



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 133 /2018.**

Dispõe sobre a decretação de situação de calamidade pública em decorrência da greve de rodoviários no Município de Macaé e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o direito constitucional de ir e vir todos, e a necessidade de garantir o acesso à educação e ao trabalho de todos os cidadãos;

**CONSIDERANDO** a relevância do transporte público coletivo de massas para o deslocamento da população no Município de Macaé;

**CONSIDERANDO** os transtornos iminentes à população no Município de Macaé, em decorrência da paralisação dos rodoviários, iniciada no último dia 25/09/2018 e visando impedir que o caos se instaure na cidade;

**CONSIDERANDO** a interrupção parcial do serviço essencial de transporte público coletivo urbano, que pode interromper outros serviços igualmente essenciais, como os serviços da área de saúde e segurança;

**CONSIDERANDO** que o Município precisa implementar meios de garantir a execução dos serviços essenciais, mantendo o direito dos cidadãos ao transporte público, promovendo medidas preventivas para amenizar os impactos causados pela paralisação dos serviços de transporte no Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 147 da Lei Orgânica do Município de Macaé,

**CONSIDERANDO** a recente decisão exarada no âmbito do processo judicial nº 0101759-28.2018.5.01.0000 - DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE, que tramita perante o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que reduziu de 80% para 50% a frota de ônibus em circulação no Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretada situação de CALAMIDADE PÚBLICA, no setor de transporte público coletivo de passageiros, no Município de Macaé, enquanto perdurar a paralisação dos trabalhadores rodoviários do setor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Fica autorizado ao Município utilizar-se do disposto no Art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Fica autorizada, excepcionalmente, a utilização de veículos locados pelo Município para atender as necessidades do transporte público municipal.

**Art. 4º** O Município de Macaé poderá valer-se da contratação emergencial, prevista no inciso IV, do Art. 24, Lei n.º 8.666/93, respeitando os limites legais, com o intuito de resguardar a manutenção da ordem pública e social.

**Art. 5º** Fica autorizado ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana implementar medidas administrativas cabíveis para regularização dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros.

**Art. 6º** Ficam suspensas as aulas da rede pública municipal de ensino nos dias 27/09/2018 e 28/09/2018, em razão da paralisação dos rodoviários, ficando as escolas públicas municipais fechadas nesse período.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de setembro de 2018.

**ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito